



Medida Incentivo ATIVAR.PT

Aviso de abertura de candidaturas

Âmbito: Incentivo ATIVAR.PT

Data de abertura: 9h00 do dia 1 de outubro de 2021

Data de encerramento: 18h00 do dia 30 de dezembro de 2021

A Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 122-A/2021, de 14 de junho, cria a medida Incentivo ATIVAR.PT, que se enquadra no “Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional - ATIVAR.PT”, um dos eixos do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que tem como objetivo principal a manutenção do emprego e a retoma progressiva da atividade económica.

A medida Incentivo ATIVAR.PT tem como objetivos, nomeadamente, prevenir e combater o desemprego, fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho, a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado do trabalho, a criação de vínculos laborais mais estáveis e de postos de trabalho localizados em territórios do interior.

Com esta medida pretende-se reforçar as linhas orientadoras da anterior medida de apoio à contratação, ao introduzir incentivos reforçados que visam estimular a contratação dos públicos de menor empregabilidade. Em simultâneo, prevê um conjunto de instrumentos transitórios de resposta aos novos desempregados e de adequação ao período excecional que o País atravessa.

Destaca-se a definição de critérios objetivos de análise das candidaturas que permitem priorizar, nomeadamente, a contratação sem termo, os grupos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho e os territórios localizados em territórios do interior.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 3 de agosto de 2021 deliberou alterar a data de abertura do segundo período de candidaturas à medida Incentivo ATIVAR.PT do ano de 2021, nos termos do presente aviso.

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 9h00 do dia 1 de outubro de 2021 e as 18h00 do dia 30 de dezembro de 2021.

Entidades candidatas

Pode candidatar-se à medida a pessoa singular ou coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencha os requisitos previstos na legislação e regulamento da medida.

Tipo de candidatura

Podem ser apresentadas candidaturas à medida Incentivo ATIVAR.PT nos termos previstos na Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação.

Candidatura ao Incentivo ATIVAR.PT - Ofertas de emprego elegíveis

Podem ser submetidas candidaturas relativas a ofertas de emprego que tenham sido apresentadas ao IEFP, I.P., entre o dia **24 de junho de 2021 e 23 de dezembro de 2021, inclusive**, que cumulativamente sejam:

- a) Submetidas através do portal iepfonline;
- b) Sinalizadas pela entidade para efeitos de candidatura à presente medida;
- c) Validadas pelo IEFP, I. P.

Nota: Não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados entre entidade empregadora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses ou quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Providencial de Segurança Social (cfr. alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação).

Também não são elegíveis na presente medida os contratos de trabalho celebrados com desempregado que tenha frequentado um estágio financiado pelo IEFP, I.P. na mesma entidade ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial nos 24 meses anteriores à candidatura, exceto se desenvolvido ao abrigo de projeto reconhecido como de interesse estratégico (cfr. alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação).

Prémio de conversão – contratos elegíveis

Podem ser apresentados pedidos de concessão do prémio de conversão relativos a contratos a termo certo apoiados pela **medida Estímulo Emprego** (Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho) e pela **medida Contrato-Emprego** (Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 95/2019, de 29 de março) que tenham sido convertidos em contratos de trabalho sem termo no período **compreendido entre 15 de fevereiro de 2021 e o dia 30 de dezembro de 2021**.

Âmbito de aplicação

São elegíveis candidaturas apresentadas para ofertas de emprego para postos de trabalho localizados no território de Portugal Continental.

Procedimento para apresentação de candidaturas

A candidatura é apresentada no portal do IEFP, I. P. <https://iefponline.iefp.pt>, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações nem nova submissão.

Número limite de candidaturas

Cada entidade empregadora pode submeter tantas candidaturas quantas as ofertas que tenha apresentado ao IEFP, I.P.

Candidatura ao Incentivo ATIVAR.PT - critérios de análise e pontuação mínima

As candidaturas são decididas no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação, com base nos critérios de análise definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação, e com a matriz de indicadores constante do ponto 14.1 do Regulamento, que se reproduz no presente aviso.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, em cada região, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam 50 ou mais pontos, não estando sujeitas a hierarquização.

Matriz de análise:

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C1 - Contratação de jovens, desempregados de longa duração ou públicos desfavorecidos	25	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	15	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	10	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território do interior	20	Posto de trabalho localizado em território do interior
	15	Posto de trabalho que não se encontra localizado em território do interior
C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado	20	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 70\%$ e $\leq 100\%$
	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 40\%$ e $< 70\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 20\%$ e $< 40\%$
	0	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 20\%$

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)	10	< 10 trabalhadores
	8	>= 10 trabalhadores e <= 50 trabalhadores
	6	> 50 trabalhadores e <= 250 trabalhadores
	4	> 250 trabalhadores
C5 - Idade da entidade	10	< 12 meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	>= 12 e < 24 meses de atividade
	6	>= 24 e < 60 meses de atividade
	4	>= 60 meses de atividade
C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade	15	Inserir-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	5	Pouco relevante para o projeto de desenvolvimento da entidade
	0	Sem relevância

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas à medida Incentivo ATIVAR.PT é de **25 milhões de euros**.

As candidaturas que reúnam 50 ou mais pontos são **aprovadas até ao limite de dotação orçamental**.

Caso seja atingido o limite da dotação orçamental, o Conselho Diretivo do IEFP, I.P. poderá deliberar por um reforço extraordinário desta dotação ou determinar o encerramento antecipado do período de candidatura.

Decisão

O IEFP, I.P. notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 14.º da Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação.

Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto, na sua atual redação, que cria da medida Incentivo ATIVAR.PT, e no [regulamento](#) da medida, disponibilizado no Portal do IEFP, I.P. em [Medidas de Apoio](#).



Financiado como parte da resposta da União Europeia à pandemia de COVID-19

COMPETE
2020



REACT-EU

Cofinanciado por:

Lisb@20²⁰



CRESC
ALGARVE
2020



PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, I.P., telefones 300 010 001 ou 215 803 555, disponível nos dias úteis das 8h00 às 20h00.

Lisboa, 3 de agosto de 2021

António Leite

Vice-Presidente do CD

(Ao abrigo do Art.º 42.º do CPA)